



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00822/2021 do Vereador Isac Felix (PL)

Dispõe sobre o recolhimento de ossos e resíduos nos estabelecimentos que comercializam carnes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam carnes, situados no Município de São Paulo, deverão providenciar o recolhimento de ossos e resíduos, por meio de empresas especializadas.

Art. 2º A remoção dos ossos e resíduos de que trata o caput deverão ser feitas diariamente, para fins de preservação da higiene e saúde pública.

Parágrafo Único. O descarte dos ossos e resíduos recolhidos pelas empresas na forma desta Lei deverá ser feito em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º A forma de fiscalização e os detalhes sobre a implementação da medida prevista na presente Lei serão definidas pelos órgãos competentes, nas situações nas quais o Poder Público considerar necessário.

Art. 4º O descumprimento desta Lei ensejará advertência, na primeira vez e multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a cada reincidência.

Art. 5º As multas previstas nesta lei serão reajustadas, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulada no exercício anterior.

Parágrafo Único. Em caso de extinção do índice de que trata o caput deste artigo, será adotado outro criado por legislação federal, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/12/2021, p. 112

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.